



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20190950 ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA, E A PESSOA FÍSICA ALESON PATRICK DIAS BARBOSA .

O MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com sede na avenida Cronje da Silveira, nº 438 – bairro Comercial, na Cidade de Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Tesouro Sr. **SABMAEL DA SILVA CARVALHO**, portador do RG nº. 2861254 PC/PA e CPF nº. 490.894.122-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ALESON PATRICK DIAS BARBOSA** portadora da Carteira de Identidade nº 7369360, inscrito no CPF nº 706.433.062-85, e PIS Nº 2066664493-9 neste ato denominada de **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso II e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, **ADITAR** os termos do **CONTRATO Nº 20190950**, cujo o objeto e a **TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA LOCALIDADE DO RIO ARAPARI PARA DISTRIBUÍ - LAS PARA AS FAMÍLIAS DA LOCALIDADE DA PONTA DE CIMA - ILHA DAS ONÇAS/PA**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo também tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **03 (três) meses** (corridos), contados a partir do dia **10 de setembro 2021** até o dia **10 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena;

02 08 – Secretaria Municipal de Administração;

04 122 0074 2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica;

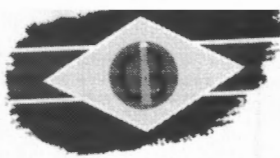
3.3.90.36.16 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato **nº20190950** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

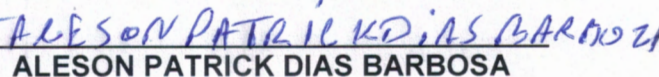
É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam e a tudo assistiram.

Barcarena (PA), 10 de setembro de 2021.

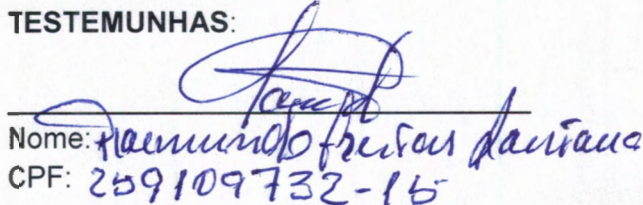


SABMAEL DA SILVA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

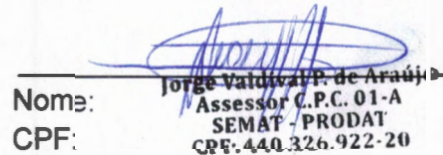


ALESON PATRICK DIAS BARBOSA

TESTEMUNHAS:



Nome: **Ramon de Freitas Pereira**
CPF: **259109732-15**



Nome: **Jorge Valdivia P. de Araújo**
Assessor C.P.C. 01-A
SEMAT - PRODAT
CPF: **440.326.922-20**